



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 197-DE: 17.03.2005

FLS.: 002



PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E JUROS DE IPTU/TSU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder anistia de 100% (cem por cento) de multas e juros dos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, de IPTU/TSU e demais tributos municipais, vencidos até 31.12.2004, cujo pagamento deverá ser efetuado até 30/06/2005.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos 17 de março de 2005.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos